



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO N° 001/2026, DE 03 DE JANEIRO DE 2026.

“Edita o calendário dos feriados municipais de Caldeirão Grande do Piauí - PI, para o ano de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados municipais de Caldeirão Grande do Piauí – PI, do período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, com as seguintes datas:

I – 16 e 17 de fevereiro de 2026 (Carnaval).

II - 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas).

III – 19 de março de 2026 (Dia de São José, Padroeiro do Município).

IV – 28, 29 e 30 de abril de 2026 (Emancipação Política do Município – Aniversário da Cidade).

V – 04 e 05 de junho de 2026 (Corpus Christi).

VI – 24 de junho de 2026 (Dia de São João).

VII – 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Público).

VIII – 31 de outubro de 2026 (Dia do Evangélico).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



IX – 24 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, retornando normalmente todas as atividades no subsequente dia útil, 04 de janeiro de 2027 (Recesso funcional).

Parágrafo único: Os serviços de saúde, considerados de caráter essencial, especialmente os de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão e escala, pré definido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especificamente a coleta de lixo.

Parágrafo único: Os serviços de saúde, considerados de caráter essencial, especialmente os de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão e escala, pré definido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal